

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2009 de 16 de Janeiro de 2009

Considerando o regime da cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º podem ser celebrados contratos de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e as autarquias locais na realização de investimentos de âmbito das competências das autarquias locais.

Considerando que a construção de edifícios escolares propriedade dos municípios pode ser objecto de cooperação financeira directa, de acordo com a alínea b) do artigo 6.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º daquele diploma;

Considerando a candidatura seleccionada pela Secretaria Regional da Educação e Formação à cooperação financeira directa relativamente à construção da Escola EB1/JI de São Roque do Pico, Concelho de São Roque do Pico;

Considerando que o empreendimento em causa foi objecto de comparticipação comunitária;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- Aprovar a inclusão do investimento constante do quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, no programa de cooperação financeira directa, Capítulo 40 — Despesas do Plano: Programa 01, Projecto 01, Acção 01.01.03 - “Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1.º ciclo, Classificação Económica 08.05.02Y”.

2- Prever que a comparticipação financeira do Governo Regional no empreendimento abrangido pela presente Resolução, e aprovado pelo PROCONVERGÊNCIA, corresponderá a € 209 129,18 (Duzentos e nove mil, cento e vinte e nove euros e dezoito cêntimos), o que equivale a 15% do valor total do investimento aprovado no referido programa e não coberto por este.

3- Estabelecer que a concretização da comparticipação prevista nesta Resolução fica dependente da celebração de contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pela Vice-Presidência do Governo Regional, a Secretaria Regional da Educação e Formação e a Câmara Municipal de São Roque do Pico.

4- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 6 de Janeiro de 2009. -
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

Cooperação Financeira Directa

Câmara Municipal	Projecto	Total do investimento	Valor aprovado pelo PROCONVERGÊNCIA	Comparticipação da SREF
-------------------------	-----------------	------------------------------	--------------------------------------------	--------------------------------

Câmara Municipal de São Roque do Pico	Construção da EB1/JI de São Roque do Pico	€ 1 394 194,51	€ 1 185 065,33	€ 209 129,18
---------------------------------------	-------------------------------------------	----------------	----------------	--------------